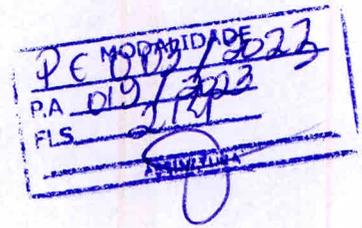




PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

PARECER CONTROLE INTERNO N° 054/2023

Processo de referência n° 003/2023;

Processo Administrativo n° 019/2023;

Solicitantes: Secretaria Municipal de Assistência Social.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PARECER TÉCNICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEIXES.

INTRODUÇÃO

Considerando a norma contida nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, inciso IV, bem como previsto na Lei n° 8.258/2005, apresenta o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre os procedimentos adotados pela Administração Municipal concernentes ao Pregão Eletrônico n° 003/2023.

Formalização do Processo

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Pregão, cuja regulamentação consta na Lei n° 10.520/02, está instruído com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

MODALIDADE	PC
P.A.	01973023
FLS.	215
ASSINATURA	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

seguintes peças, em cumprimento ao art. 38 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação.

• Solicitações de abertura de licitação feita pelas Secretarias Municipais, contendo Termo de Referência com descrição do objeto, justificativa da contratação, especificação dos serviços;

- Consta pesquisa de preços;
- Mapa de apuração;
- Solicitação de Dotação;
- Termo de Referência;
- Dotação Orçamentária;
- Solicitação de abertura de procedimento de contratação;
- Intenção de Modalidade;
- Autuação do Processo;
- Solicitação de Parecer Jurídico;
- Minuta do edital;
- Parecer do jurídico;
- Edital;
- Aviso de licitação;
- Propostas de Preços;
- Habilitação;
- Ata da Sessão Pública do Pregão, que relata a Abertura, Julgamento e Classificação das Propostas, Declaração do Vencedor;
- Termo de Adjudicação;
- Aviso de Resultado Licitação;
- Homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE	DE 003/2023
P.A.	010/2023
FLS.	216
ASSINATURA	

Edital de Licitação

O procedimento administrativo está instruído com a minuta do Edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2023 e do contrato, devidamente analisados pela Consultoria Técnica Jurídica.

No referido edital consta a legislação pertinente, bem como a parte interessada em licitar, qual seja o Município de Bom Jardim/MA, por intermédio de seu pregoeiro, externando a realização de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço por item, sob regime de Fornecimento, objetivando a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peixes in natura para distribuição gratuita na semana santa e atender assim as necessidades do município de Bom Jardim/MA.

Limites para determinação da modalidade

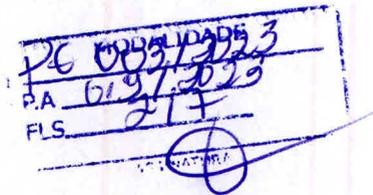
A realização de licitação na modalidade Pregão é aplicável para a contratação de bens e serviços comuns, independentemente do valor, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o que se aplica ao caso em tela, uma vez que o objeto licitado consiste em serviços comuns.

Vale destacar, para fins de verificação da adequação da modalidade utilizada, posicionamentos do TCU, a seguir:

“Utilize, sempre que possível, a modalidade de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, podendo, todavia, adotar outra modalidade, mas, neste caso, desde que a escolha seja devidamente justificada.” Acórdão nº 2.900/2009 – Plenário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

“Utilize obrigatoriamente a modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, quando se tratar de serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, em conformidade com o art. 1o, parágrafo único, da Lei no 10.520/2002, e com o item 9.2.1 do Acórdão no 2471/2008, todos do Plenário.” Acórdão nº 137/2010 – Primeira Câmara;

“Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere a opção pela modalidade de pregão e a possibilidade de se imprimir maior celeridade a contratação de bens e serviços comuns. Contudo, há que se ressaltar que os procedimentos executados pela Administração Pública para realização do pregão devem também obedecer aos princípios norteadores de todo ato administrativo, em especial, aqueles previstos no art. 37, caput, da Lei Maior.” Acórdão nº 1182/2007 – Plenário.

Justificativa

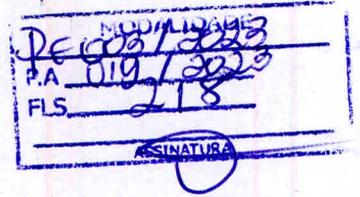
A aquisição de peixes visa o atendimento às famílias com vulnerabilidade social deste município, onde neste período considerado santo em que se comemora a semana santa e tradicionalmente a população busca consumir peixe como forma de abstinência de carne bovina e suína e não dispõe de condições financeiras para o consumo de tal produto nesta época do ano. Ainda que, este município ao longo dos anos vem mantendo esta tradição que não deixa de ser um benefício a comunidade carente.

CONCLUSÃO

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria.

É o parecer.

Bom Jardim/MA, 15 de fevereiro de 2023.

Roberto Coelho Silva
Sec. Mun. de Controle Interno
Portaria nº 16/2021 - GB/PMDB

ROBERTO COELHO SILVA
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 16/2021-GB